CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

****

INDICAÇÃO NÚMERO **1455 /17.**

AUTOR: Vereador e Vice-Presidente **TENENTE SANTANA**

**DESPACHO:**

*DEFERIDA.*

# Araraquara, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Presidente

Considerando que este Vereador tem sido indagado por diversos comerciantes de Araraquara sobre a cobrança da **“Taxa de Poder de Polícia”** pela Prefeitura;

Considerando que muitos comerciantes estão entendendo erroneamente que essa taxa serve para custear o trabalho da Polícia Militar no policiamento da cidade;

Considerando que no último dia 23, o jornal O Imparcial publicou matéria intitulada ***“Taxa de Poder de Polícia da Prefeitura deixa comerciantes em dúvida”***;

Considerando que é preciso esclarecer os comerciantes, **que a Taxa de Poder de Polícia nada tem haver com o serviço de policiamento preventivo ou repressivo**;

Considerando que também se faz necessário esclarecer que *“contribuinte das Taxas de Poder de Polícia é a pessoa física ou jurídica cuja atividade está sujeita à fiscalização do Poder Público. As taxas de poder de polícia tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias, controle e fiscalização e outros atos administrativos”*, conforme informou o jornal O Imparcial;

***segue...***

***continuação da indicação nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/17.***

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimentos com o setor competente, **a fim de que seja feito um esclarecimento junto aos contribuintes da Taxa de Poder de Polícia, sobre a finalidade da cobrança dessa taxa, para deixa-los seguros quanto ao seu pagamento.**

Araraquara, 29 de março de 2017.

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Vice-Presidente

*EM./ Taxa de Poder de Polícia*